



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13516

Alto Paraíso - PR, 10 de Janeiro de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR



Prezados Senhores:

A Secretaria Municipal de Administração, vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar locando o imóvel para a realização dos trabalhos das respectivas Secretarias.

É sabido que nossos profissionais necessitam de local adequado para a realização dos trabalhos.

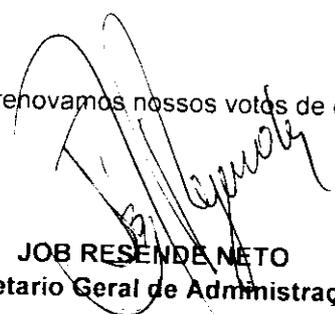
Todavia para que isto ocorra é necessário ter um imóvel adequado para atender os serviços e facilidades que os funcionários exijam.

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel da Sra. Taine Dalla Santini para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


JOB RESENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER DE AVALIAÇÃO



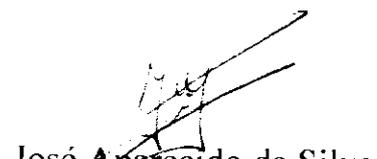
A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 016, com data de 04 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 05 de Janeiro de 2017, edição de nº 10862. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote 26 - B, da Quadra nº 20, com área total de 80,00 m²(Oitenta Metros Quadrados), objeto da matrícula nº 11259, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em nome da Sra. Taine Dalla Santini. Chegamos à conclusão como segue:

Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 10 de Janeiro de 2016.


Marcos Stuardi Rodrigues
Presidente


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a "Locação de 01 (uma) Casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, no valor de R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses.

Alto Paraíso - PR., 10 de Janeiro de 2017.

JOB RESENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "Locação de 01 (uma) Casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, no valor de R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

677	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556
680	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	583
682	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	616

Alto Paraíso - PR., 10 de Janeiro de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 10 de Janeiro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA



Senhor Prefeito,

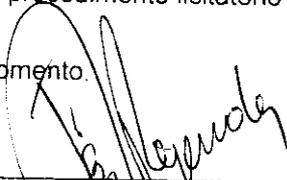
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a "Locação de 01 (uma) Casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, no valor de R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

677	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556
680	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	583
682	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	616

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

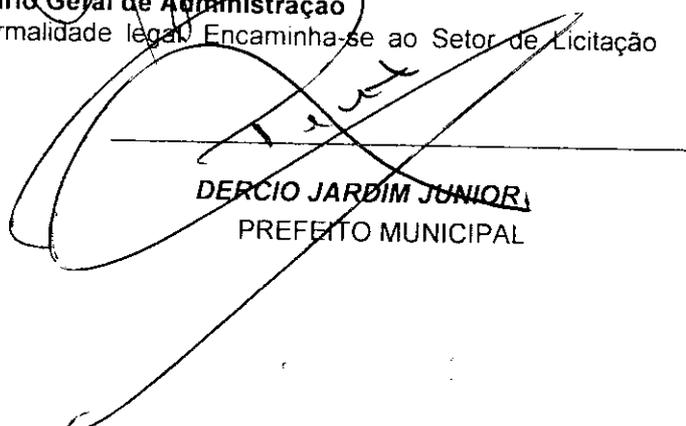
Sendo só o que se apresenta para o momento.



JOB RESENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal, Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 10/01/2017.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 015/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

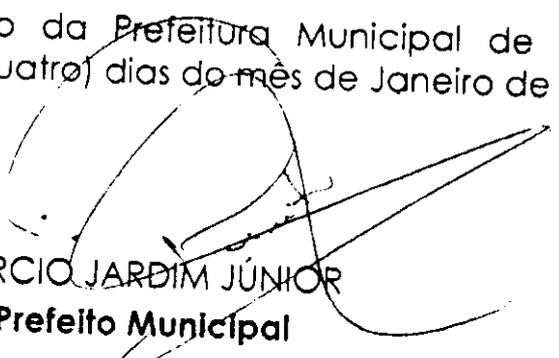
Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2017

Processo n.º 005/2017

OBJETO: “*Locação de 01 (uma) Casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.*”

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a *Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, através da Dispensa de Licitação.*

Considerando que a casa é de fácil acessibilidade;

Considerando (que a casa é adequada para o funcionamento do Escritório do Conselho Tutelar);

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um espaço adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a “*Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.*”

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio da Sra. TAINÉ DALLA SANTINI para a locação do imóvel em questão, se deu segundo o SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOB RESENDE NETO**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam está locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8 666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

Celma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOB RESENDE NETO**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8 666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 10 de Janeiro de 2016.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Ana Paula Colombo Pereira
Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro

MAT. N.º 11259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. 1

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE XAMBRE



ARISTÓTELES COELHO ROSA
Oficial

NICOLAS D. M. M. ROSA
Escritor Jureamentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 11259

DATA: 23 de março de 2016. **PROTOCOLO:** 47.561- 15/03/2016.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 26-B, da subdivisão do lote n.º 26, da Quadra n.º 20, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Nordeste: Confronta com o Lote n.º 26-A, numa extensão de 30,00 metros; Ao Sudoeste: Confronta com o Lote n.º 27, numa extensão de 30,00 metros; Ao Sudeste: Limita com a Rua Josué Baltazar Rodrigues, numa extensão de 7,50 metros; Ao Noroeste: Confronta com parte do Lote n.º 28, numa extensão de 7,50 metros".- Ficando assim demarcado o Lote acima descrito. (Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteta Lindamara Corrêa Pugas, CAU-PR n.º A34.306-4 - RRT n.º 000002435106).

MATRÍCULA ANTERIOR: n.º 9864, Livro 2-RG, deste Serviço;

A presente matrícula foi aberta consoante o Requerimento assinado pelo(s) Proprietário(s) infracitado(s) e qualificado(s), datado de 16 de novembro de 2015, visto a subdivisão do lote urbano.

PROPRIETÁRIA: Sr. **TAINE DALLA SANTINI**, brasileira, menor impúbere, solteira, estudante, inscrita no CPF n.º 090.810.999-73, portadora do RG n.º 12.440.063-5SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 1800, na cidade de Alto Paraíso-PR. **Emolumentos:** R\$ 5,46 = 30,00 VRC. 23 de março de 2016. O referido é verdade do que dou fé.
Nicolas D. M. M. Rosa. Oficial Designado.-

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

Xambre - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 11259, compondo-se de 01 folha(s).

Emolumentos: 75,00 VRC = R\$13,65 - Funarpen R\$4,40 - Funreus R\$3,19 - Total R\$21,24.

Xambre, 06 de janeiro de 2017 - às 10:01 horas.

Dou fé.

Nicolas D. M. M. Rosa. Oficial Designado.-

FUNARPEN

SELO DIGITAL N.º
po6xV.KCAoA.LzmKA

Controle:
4t9rs.PXNy

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CERTIDÃO Nº 05/2017

Certifico que ressalvado o direito da **Fazenda Municipal**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o senhor (a) **TAINÉ DALLA SANTINI**, pessoa física, com domicílio na Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 1115, Centro, Município de Alto Paraíso PR, CPF. **090.810.999-73**, se encontra em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data. Pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por **30 (trinta)** dias a partir da data de sua emissão

ALTO PARAISO – PR , 06 DE JANEIRO 2017

Job Rezende Neto
Secretário Administração
RG 395.958-DF

Silma

Botomelo

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TAINÉ DALLA SANTINI**
CPF: **090.810.999-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:46:14 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: **DFBD.804C.A11B.A718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Glória

Antonio

[Assinatura]

[Assinatura]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015771525-72

Certidão fornecida para o CPF/MF: **090.810.999-73**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Felton

Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.440.063-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2008

NOME: **TAINÉ DALLA SANTINI**

FILIAÇÃO: VALDECI SANTINI
SILVANA DALLA SANTINI

NATURALIDADE: UMIARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMIARAMA/PR, VILA ALTA
C.NASC=829, LIVRO=5A, FOLHA=29

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

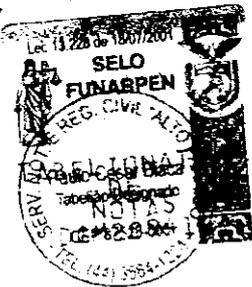
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.440.063-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA TAINÉ DALLA SANTINI

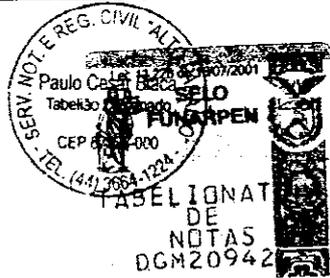
CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraisópolis, 22 de 07 de 2010

Paulo Cesar Blaca - Tabelião Designado



AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraisópolis, 22 de 07 de 2010

Paulo Cesar Blaca - Tabelião Designado

Tainé
Blaca

VALDECI SANTINI
 R JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES 905 QD26 LT02
 CEP 67526000 ALTO PARAISO - PR
 CPF 39869624900



24/11/2016
 R\$ 289,69

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 089760163 - BIPASICO
 Mes Referência: 11/2016
 Leitura Anterior: 06/10/2016 7236
 Leitura Atual: 07/11/2016 7268
 Medida: 32 dias
 Constante de Multiplicação: 1,00
 Total Faturado: 372 kWh
 Consumo Médio/Dia: 11,63 kWh
 Data Apresentação: 07/11/2016
 Próxima Leitura Prevista: 05/12/2016
 RESIDUO/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: UMUARAMA Mes: 09/2016 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
 Realizado Mensal: 1,00 h 1,00 0,00 h EUSD (R\$) 53,41
 Limite Mensal: 5,55 h 3,42 3,20 h Limite faixa adequada de Tensão
 Limite Trimestral: 11,10 h 6,86 117 133 / 202 - 231 volts
 Limite Anual: 22,20 h 13,72

MES	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/15	11/15
CONS	266	261	267	316	360	497	415	391	331	401	346	264
PGTO	24/10	26/09	24/08	26/07	24/06	24/05	25/04	24/03	24/02	26/01	24/12	24/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 732786 Serie B
 Emitida em 07/11/2016

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	372	0,636747	236,87	236,87	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			1,84	1,84	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA. MUNICIPI				60,88		
Base de Cálculo do ICMS		238,71	Valor ICMS	69,22	Valor Total da Nota Fiscal	289,59
Composição dos Valores						
Energia	87,30					
Distribuição	48,09					
Transmissão	3,64					
Tributos	60,71					
Encargos	17,97					
TOTAL	238,71					
Reservado ao Fisco						
35D5.8C55.F6FC.7E33.3304.F0EB.8B38.1E90						

INCLUSÃO NA FATURA PIS R\$ 2,06 E COFINS R\$ 9,43 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 FATURA DO MES 10/2016 ARRRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/11/2016 - PIS/PASEP 0,80% E COFINS 3,70%
 O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no
 cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
 Períodos Band Tarif. Verde 07/10-31/10 Amarela 01/11-07/11

[Handwritten signature]

Vencimento: 24/11/2016 Valor a pagar: R\$ 289,69
 Controle: 01-20164085474857-20 Número de identificação: 17683270 Mes: 11/2016 FS [17,68 1]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 8442
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 83640000029 895901110000 00101020164 6 08542485220 1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 065/2017



Objeto: Locação de 01 (uma) casa de alvenaria, encravado sobre o lote nº 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua José Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 004/2017.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; Parecer de Comissão de Avaliação; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação do proprietário do imóvel.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.

Após pesquisa de mercado, optou-se pelo imóvel do Sra. **Taine Dalla Santini** para locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Segundo justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o prédio em questão é de fácil acessibilidade, é adequado para funcionar o Conselho Tutelar, é o único imóvel no Município com as características apropriadas, bem como o valor desembolsado pela Administração para sua locação está dentro do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O valor do aluguel do referido imóvel será de R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, durante 12 (doze) meses, estando dentro do preço praticado no mercado, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

Compulsando os fatos, portanto, parece estar configurada hipótese de dispensa de licitação, na forma do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

T



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289):

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Essa hipótese de dispensa de licitação exige, portanto, o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta, sendo eles:

- 1- A atividade a ser desenvolvida deve atender às finalidades precípua da Administração;
- 2- As necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha do imóvel pretendido;
- 3- O preço deve ser compatível com o valor de mercado, conforme prévia avaliação;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, locar o imóvel em questão.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Presidente para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

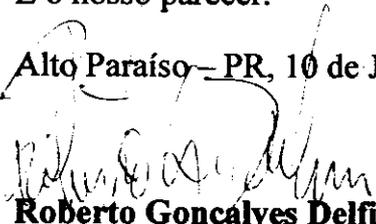
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹.



É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 10 de Janeiro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º1461/2017

DATA: 10 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º004/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalla Santini, o resultado do processo de Dispensa n.004/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º004/2017 em favor da Sra. **Taine Dalla Santini**, que tem como objeto a Locação de 01 (uma) Casa em alvenaria, engravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

dias do mês de Janeiro de 2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 11 / 1 / 01 / 2017

Edição N.º 10.867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1469/2017
DATA: 09 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 003/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1.º Fica Adjudicado em favor da Sra. Terezinha Mari Bergonzini, o resultado do processo de Dispensa n.º 003/2017.
Art. 2.º Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 003/2017 em favor da Sra. Terezinha Mari Bergonzini, que tem como objeto a Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 27-B e 28-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Avapongas, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1459/2017
DATA: 09 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 002/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1.º Fica Adjudicado em favor da Sra. Terezinha Carvalho Queiroz, o resultado do processo de Dispensa n.º 002/2017.
Art. 2.º Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 002/2017 em favor da Sra. Terezinha Carvalho Queiroz, que tem como objeto a Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
Repúblicação Por Incorporação
DECRETO N.º 008/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre o parecer de comissão apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 125/2016 de 14 de dezembro de 2016 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1.º Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída nos termos da Portaria n.º 104/2016 de 21 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 125/2016 de 14 de dezembro de 2016, que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (diesel, Diesel S-10, Gasolina e Etanol) para abastecimento da Frota Municipal.
Art. 2.º Declara como vencedor de concorrência as propostas das empresas: PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, nos lotes de 01 e 03 com o valor total de R\$ 619.367,50 (seiscentos e dezesseis mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Faria, aos 09 de janeiro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2014
REF: PREGÃO Nº 086/2014
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 217/2014 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rua Barbosa, 915 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.829-72, residente na Avenida Graha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.166.962/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do CPF nº. 220.165.228-88 e do RG: 10.567.910-5, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 7.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 086/2014, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 7.º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA ao contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para continuidade e prestação de serviços (Operacionalização e Gestão de Estágios), com base no Art. 37 § 2 da Lei 8.666/1993, ficando assim acrescido ao contrato uma vigência de 12 (doze) meses, passando o mesmo a vigorar do dia 15 de janeiro de 2017 até 15 de janeiro de 2018.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR, 10 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA RAFAELA DIAS DE ARAÚJO DA SILVA, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24.02.2010, e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. RAFAELA DIAS DE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CNRG sob n.º 8.908.362-1 SSP/PR e CPF nº 046.621.536-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 830/2016, de 31 de agosto de 2016.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1.º Fica Adjudicado em favor da Sra. Taina Datta Santos, o resultado do processo de Dispensa n.º 004/2017.
Art. 2.º Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 004/2017 em favor da Sra. Taina Datta Santos, que tem como objeto a Locação de 01 (uma) Casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 28-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.
Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria n.º 009/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Luanza, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente sofre, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ADEMIR GAZZOLI
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é para contratação de serviços de C prestados no Município de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ADEMIR GAZZOLI
CPF/MF: nº 931.750.279-20
CONTRATADO
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADO: ALAN RICARDO DA SILVA
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de Gar, e de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de sua vigência no ato da assinatura em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ALAN RICARDO DA SILVA
CPF/MF: nº 073.495.749-18
CONTRATADO
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 05/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADO: AMANDA PRISCILA DE MORAIS DA SILVA
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de Gar, e de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de sua vigência no ato da assinatura em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
AMANDA PRISCILA DE MORAIS DA SILVA
CPF/MF: nº 062.843.559-85
CONTRATADA
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADO: CICERO ANTONIO DOS SANTOS
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de Gar, e de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de sua vigência no ato da assinatura em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO ANTONIO DOS SANTOS
CPF/MF: nº 054.690.459-94
CONTRATADO
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADO: CLAUDOMIRO ZAPAROLLI DA SILVA
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de Gar, e de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de sua vigência no ato da assinatura em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDOMIRO ZAPAROLLI DA SILVA
CPF/MF: nº 851.720.819-88
CONTRATADO
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADO: CLEONICE GOUVEIA DE JESUS
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de Gar, e de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de sua vigência no ato da assinatura em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEONICE GOUVEIA DE JESUS
CPF/MF: nº 063.965.599-88
CONTRATADA
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADO: CLODALDO COSTA
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de Gar, e de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de sua vigência no ato da assinatura em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CLODALDO COSTA
CPF/MF: nº 941.983.901-72
CONTRATADO
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 10/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADO: CRISTIANE GONÇALVES BARBOSA
DO OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços de Gar, e de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de sua vigência no ato da assinatura em 03 de fevereiro de 2017, estendendo-se até o dia 03 de fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 1.124,40 (uma mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri-PR, 03 de janeiro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 003/2017



Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR e do outro o Sra. **TAINÉ DALLA SANTINI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **SRA. TAINÉ DALLA SANTINI**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Josué Baltazar Rodrigues, nº. 906, nesta cidade de Alto Paraíso - Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 090.810.999-73 e RG. Sob nº 12.440.063-5 SSP/PR. doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 004/2017 e Processo Administrativo nº. 005/2017, na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - (Objeto) - Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 11 (onze) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 10 (dez) de Janeiro 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone Fax (0xx) 44 3664 137

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.

5.2.2 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 - o falecimento do Contratado.

5.2.4 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 - efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 - zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 - Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 - Do **CONTRATADO**:

6.2.1 - Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 - Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência.

7.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

677	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.070	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	556
680	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.05.06.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	584
682	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.07.00.08.244.0005.6.074	FUNDO MUNICIPAL DE INICIATIVA SOCIAL	616

9.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



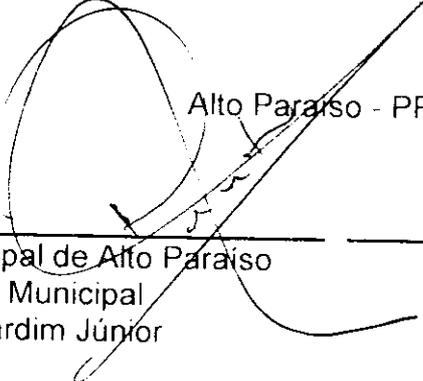
9.1 - O foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

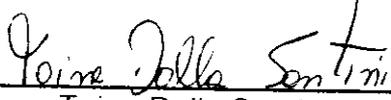
10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 11 de Janeiro de 2017.

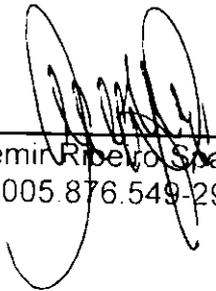


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dercio Jardim Júnior

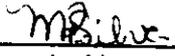


Taine Dalla Santini
Contratada

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 002/2017
Em caráter emergencial, licitação para contratação direta de aquisição de peças de reposição (peças e peças) a serem utilizadas nos veículos e equipamentos do Patrimônio Público Municipal, visando a utilização dos mesmos para que a possibilidade possa prestar serviços emergenciais de saúde, educação e limpeza pública e de outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, e especificamente,

Considerando que os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, certificação e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando que a eventual 2013/2016 acabou por deixar os bens móveis (veículos e equipamentos) não utilizáveis ou com risco na utilização além de alguns sem qualquer condição de uso, o que impede a prestação de serviços essenciais à municipalidade, tais como: veículos de saúde, ambulâncias, ônibus escolares, máquinas pesadas e computadores para manutenção e conservação de estradas e serviços de limpeza pública, a partir de 1º de janeiro de 2017;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.05.1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de empresas que forneçam peças de reposição para veículos, ônibus e máquinas pesadas/comerciais, além das respectivas mão-de-obra quando não for possível a reposição no Pêlo Rodoviário Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado das seguintes empresas:

AUTO PEÇAS BRASIL:
RAZÃO SOCIAL: K.S. Otomoto e Cia Ltda
CNPJ: 02.444.0001-25
Avenida Brasil, 3.530 Zona I Umuarama – PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$-15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

AUTO PEÇAS SÃO PAULO:
RAZÃO SOCIAL: JR de Cunha Auto Peças
CNPJ: 03.813.458/0001-00
Avenida Trindade, 2.501, Centro, Umuarama – PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$-15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

MOLAS SÃO PAULO:
RAZÃO SOCIAL: Posto de Molas São Paulo
CNPJ: 77.947.048/0001-10
Rodovia PR 323, Km 153 nº 3, 3.669, Parque das Laranjeiras, Umuarama – PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$-40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)

SENTO PNEUS:
RAZÃO SOCIAL: Pneus Umuarama
CNPJ: 11.457.894/0001-80
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4975, CENTRO, Umuarama – PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$-30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

JOSE CARLOS BARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 02/2017
Conceda férias ao servidor de provimento efetivo,
O Senhor JAIR SAMPAIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias de trinta dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005 ao servidor de provimento efetivo Claudinei Aparecido de Oliveira, conforme período aquisitivo 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 03/2017
Conceda férias ao servidor de provimento efetivo,
O Senhor JAIR SAMPAIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias de trinta dias com conversão de 15 dias em abono pecuniário, a partir do dia 09 de janeiro de 2017, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005 ao servidor de provimento efetivo Claudinei Aparecido de Oliveira, conforme período aquisitivo 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1964/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor NELSON ALMEIDA RIBEIRO Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, e concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Londrina - Paraná, onde estará levando uma rotina escavadeira para reparo e manutenção nos dias 20 e 21 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, visando a contratação de empresa especializada para assessoria técnica continuada na aplicação da metodologia do programa Berde Cheio no Município de Tuneiras do Oeste, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizará-se no dia 31 de janeiro de 2017, às 09h00min, na sala de Certame de Licitação, Convênios e Contratos de Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 010/05, Lei Complementar 123/06 e alterações, e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 55.008/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações no Pólo Municipal, junto à Direção de Licitação, Convênios e Contratos, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo e-mail: fazandev@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Tuneiras do Oeste, 17 de janeiro de 2017.

JOSE VINICIUS CLARELI ALECIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº001
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº082/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: A. A. MACRO S CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31 de dezembro de 2017, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 04 de janeiro de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº093/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31 de dezembro de 2017 tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 04 de janeiro de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 0410/2017
De 17 de janeiro de 2017
SÚMULA: Regulamenta no âmbito municipal a prestação de serviço voluntário de interesse da Administração Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso, suas entidades de administração indireta, ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos civicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, subvencionada por este município.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, este devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. O prestador do serviço voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem resarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário, desde que não possua caráter salarial ou honorário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Alto Paraíso, 10 de janeiro de 2017.
Mensagem - Projeto de Lei nº 02/2017
Senhores Vereadores,
Anexo à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei nº 002/2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito municipal.

O projeto de lei em questão segue as mesmas diretrizes da Lei Federal nº 9.608/08, que também trata das contratações para serviços semelhantes.

A instituição da norma compatível com para a maioria do serviço público municipal, permitindo que terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) possam auxiliar gratuitamente a Administração Pública Municipal e as Entidades Filantrópicas, gerando grande economia aos cofres públicos.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela constitucionalidade e viria de encontro ao anexo da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA CARVALHO QUEIROZ
OBJETO: Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, de Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 06 (seis) meses, iniciando a sua vigência em 11 (onze) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 10 (dez) de Julho de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Mensais

FORUM: Comarca de Xambre.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: Locação de 01 (uma) prédio comercial, em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 25-C, de Quadra 23, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 20 (vinte) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 19 (dezanove) de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Mensais.

FORUM: Comarca de Xambre.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TAINÉ DALLA SANTINI
OBJETO: Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 25-B, de Quadra 20, localizado à Rua José Benedito Rodrigues, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 11 (onze) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 10 (dez) de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Mensais.

FORUM: Comarca de Xambre.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARIA DE OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Locação do imóvel encravado sobre o lote nº 18 de Quadra 50 para funcionamento do Pêlo Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 13 (treze) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 12 (doze) de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), Mensais.

FORUM: Comarca de Xambre.

A SEGRE
ESPORTES DE CAZALZ
SECRETARIA MUNICÍPIO
PRÓPRIO DO MAGISTRE
ANO LETIVO DE 2017,
2017, COM INÍCIO ÀS 8
FELISBERTO FERREIRA
CAFEZAL DO SUL, CIDAD

CRISTINA
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002/2017
Ref. Contrato Nº 096/2016
Que entre si fizeram de um lado OESTE, pessoa jurídica nº 78.381.854/0001-27, com o Rendimento: 056, neste ato rep VILLA NOVA SOBRINHO, nº 1.494.048-0 e do CPF nº 1 e do outro lado como Cont portadora da Cédula de Ident residente e domiciliada na R Paraisópolis, tem entre si justo e da Prestação de Serviços, o CON Cláusula Primeira: O CON 19/05/2016, realizou Prestes GERAIS, tendo sido aprovada Cláusula Segunda: Aditivo de prorrogação do presente Co na data final do atestado de está em estado gestacional Cláusula Terceira: Perman Cláusula Quarta: Este termo de 2017, Cruzeiro do Oeste, 16 de Jan DORALICE FURTADO DE C Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
FUNDAMENTO LEGAL: O art 24, inciso II, da Lei nº 8.666/01 da referida Lei e demais (Direito Administrativo).
CONTRATANTE: Município - PR
CONTRATADO: INTERCLINI
OBJETO: O objeto do presente LDA ME para prestação de (Clínica Geral) no Centro Mour 20 (vinte) horas semanais de VALOR: R\$ 16.670,63 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar e 30 dias, ou encerrando-se a contratação definitiva.

Prefeitura Municipal de Esper VALDIR HIDALGO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

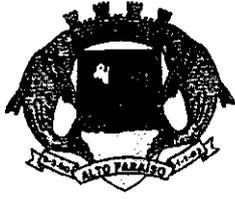
Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, no ato de suas atribuições legais, realizará no dia 30 de JANEIRO de 2017, licitação na modalidade de PR para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, A SEREM EM FORMA DE PREGÃO PRESENCIAL, LÍQUIDO, PARANÁ, informações sobre a licitação, de 2ª a 6ª feira no São Jorge do Patrocínio-PR, 11 VALDECI APARECIDO NASC
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, no ato de suas atribuições legais, realizará no dia 30 de JANEIRO de 2017, licitação na modalidade de PR para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E MATERIALS PARA COPA E MATERIALS PARA COPA E sobre o presente edital poderá email: licitacao@sjpatrocinio.pr.gov.br no horário de expediente: 8h às 18h, em São Jorge do Patrocínio-PR, 11 VALDECI APARECIDO NASC
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná AVISO DE EDITAL Nº 001/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, no ato de suas atribuições legais, realizará no dia 31 de JANEIRO de 2017, licitação na modalidade de PR para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJETO SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA DE ASSIS DO PATROCÍNIO, informações sobre a licitação, de 2ª a 6ª feira no São Jorge do Patrocínio-PR, 11 VALDECI APARECIDO NASC
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**DA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

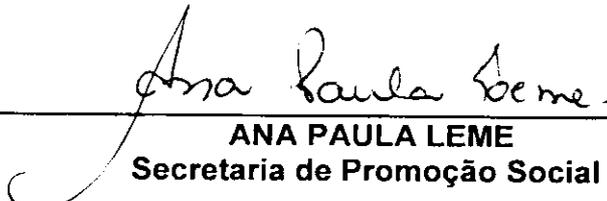
O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Objeto) – Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

**CONTRATO Nº003/2017
REF.: DISPENSA N.º004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
HOMOLOGADA EM 09/01/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/01/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2018.



ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328



Alto Paraíso - PR., 08 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

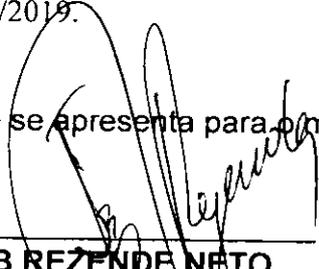
Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria de Promoção Social, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Objeto) – Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

CONTRATO Nº003/2017
REF.: DISPENSA N.º 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
HOMOLOGADA EM 09/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/01/2019.

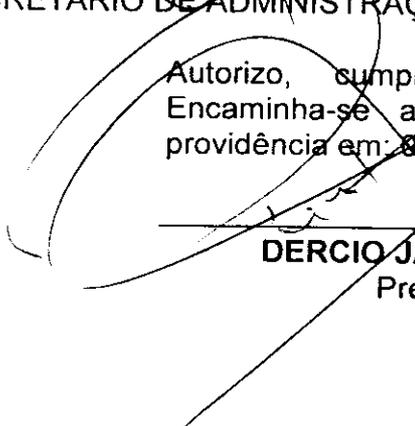
Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 08/01/2018.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 003/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** Sra **TAINÉ DALLA SANTINI**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Josué Baltazar Rodrigues, n.º 906, nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 090.810.999-73 e RG. Sob n.º 12.440.063-5 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 004/2017 e Processo Administrativo n.º. 005/2017, homologada em 009/01/2017 na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Promoção Social Sr. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, o índice de reajuste fixado no contrato, sendo pelo IGPM, pois o mesmo deu-se por acumulado negativo, permanecerá o mesmo valor contratual;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 003/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula segunda do contrato n.º 003/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 10/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

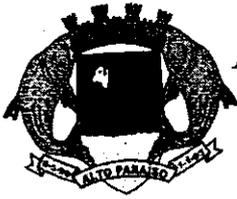
Fica alterado a Clausula Nona do contrato n.º 003/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
6582	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6579

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/01/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

Joine



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Taine Dalla Santini
Taine Dalla Santini
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparrapan
Valdemir Ribeiro Sparrapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 24 / 01 / 2018

Edição N.º 11.173



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Objeto) – Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

**CONTRATO Nº003/2017
REF.: DISPENSA N. °004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
HOMOLOGADA EM 09/01/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/01/2020.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2019.

ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Alto Paraíso - PR., 07 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria de Promoção Social, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Objeto) – Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

CONTRATO Nº003/2017

REF.: DISPENSA N. 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

HOMOLOGADA EM 09/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/01/2020.

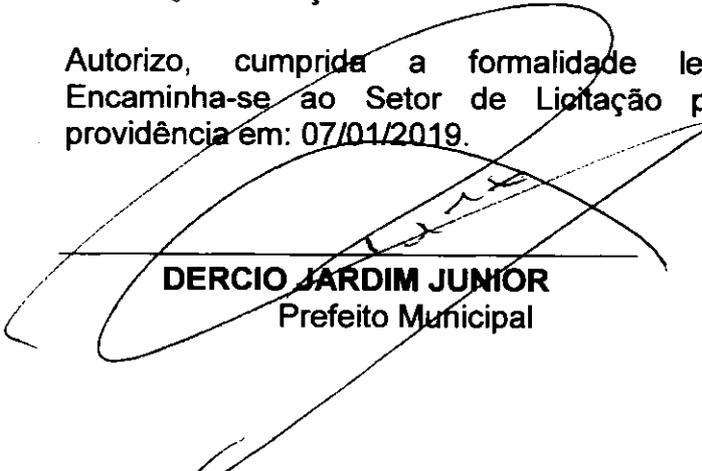
Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 07/01/2019.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para **funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso**. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

Contrato nº 003/2017

RE.: DISPENSA nº 004/2017

Processo Administrativo nº 005/2017

Homologado: 09/01/2017

Venho através deste solicitar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no IGPM, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 1.007,65 (Um mil, sete reais e sessenta e cinco centavos),

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

SETOR DE CONTABILIDADE

AO, SR.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PREGOEIRO

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo e Reajuste de valor do Contrato emitido pelo Setor de Licitação, como transcrevo a seguir

OBJETO: Para objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 26-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

Contrato nº 003/2017
REF.: DISPENSA nº 004/2017
Processo Administrativo nº 005/2017
Homologado: 09/01/2017

Venho através deste confirmar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no IGPM, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 1.007,65 (Um mil, sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6057	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	904

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Janeiro de 2019.



RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. °003/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE Sra TAINÉ DALLA SANTINI**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Josué Baltazar Rodrigues, n.º 906, nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 090.810.999-73 e RG. Sob n.º 12.440.063-5 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º004/2017 e Processo Administrativo n.º. 005/2017, homologada em 009/01/2017 na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Promoção Social Sr. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando o índice do IGP-M acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 003/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato n.º 003/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 10/01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 34.579,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.007,65 (Um mil, sete reais e sessenta e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.091,80 (doze mil, noventa e um reais e oitenta centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Cláusula Nona do contrato n.º 003/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6057	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	904

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/01/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

João



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1300

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dercio Jardim Júnior

Taine Dalla Santini
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 23 / 01 / 2019
Edição N.º 11.466

